



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE

CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Licitação Pública Exercício de 2024

Processo Licitatório 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo Licitatório 001/24

Dispensa de Licitação 001/2024

1. OBJETO;

Prestação de serviços de confecção de revestimento em madeira das paredes internas da bancada da Secretaria, da bancada dos vereadores e da bancada da mesa Diretora do PLENÁRIO da Câmara Municipal De Santa Maria da Boa Vista. inclusos materiais e mão de obra.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos Serviços e materiais objeto deste termo de referência, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com excelente qualidade e especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço. Global.

3. PRESCRIÇÕES;

- 3.1 Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e da prestação dos serviços e aplicação do material e ser empregado.
 - 3.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
 - 3.3 Deverá ser informadas marca e/ou tipo dos materiais dos itens ofertados;
 - 3.4 Havendo divergência nas especificações entre o termo de referência, o prestador dos serviços deverá atender as constantes no processo
 - 3.5 Nenhum material constante do presente Termo de Referência poderá ser manufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
 - 3.6 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação clandestina
- Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo dos serviços obedecido rigorosamente.
- 3.7 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da Proposta de Preços;
 - 3.8 O prazo de execução será de 30(trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço em conformidade com o respectivo contrato.
- O prazo de pagamento é de acordo com as medições dos serviços realizados em cada etapa mediante apresentação de boletim de medições emitido pela Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista PE, acompanhado da nota fiscal fatura devidamente atestada pelo responsável no prazo de até 30 (trinta) dias após empenho.

4. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Santa Martia da Boa Vista PE.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 A presente Dispensa de Licitação será realizado nos termos dos artigos 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1ª de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis,

6. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal,

- 6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21
- 6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência da contratação durará o período de 60(sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 8.1 O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, consolida e compara os preços praticados pela Administração da Câmara Municipal baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Agente de Contratação da Câmara Municipal o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21,

9.7. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no termo de referência e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 14.133/21.

10.2. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

10.3. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no termo de referência.

10.4. Este Termo de Referência faz parte integrante do processo da dispensa e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

PLANILHA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
001	REVESTIMENTO DE MEDIERA RIPADAS, MEDINDO 12 X 3,5 PERFAZENDO 42 METROS. (6,00 X 3,50 + 6,00 X 3,50)
002	REVESTIMENTO DE MEDIERA RIPADAS, MEDINDO 13 X 3,0, PERFAZENDO 39 METROS. (13,00 X 3,00)
003	REVESTIMENTO DE MEDIERA RIPADAS, MEDINDO 32,60 X 1,20 PERFAZENDO 39,12 METROS.

	(12, X 1,30 + 8,60 X 1,30)	
004	1 BANCADA DE MADEIRA COM A FRENTE RIPADAS, MEDINDO 5,00 X 1,00 X 0,60 MTS, SUBDIVIDIDAS EM 5 PARTES	
005	1 BANCADA DE MADEIRA COM A FRENTE RIPADAS, MEDINDO 4,00 X 1,00 X 0,60 MTS, SUBDIVIDIDAS EM 5 PARTES	
006	1 BANCADA DE MADEIRA COM A FRENTE RIPADAS, MEDINDO 4,00 X 1,00 X 0,60 MTS, SUBDIVIDIDAS EM 5 PARTES	
007	1 BANCADA DE MADEIRA COM A FRENTE RIPADAS, MEDINDO 2,40 X 1,00 X 0,60 MTS, SUBDIVIDIDAS EM 3 PARTES	
008	1 BANCADA DE MADEIRA COM A FRENTE RIPADAS TIPO TRIBUNA, MEDINDO 1,20 X 1,00 MTS.	
009	DIVISÓRIAS TRABALHADAS EM MADEIRAS, MEDINDO 9,80 X 0,80 METROS	
	VALOT TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS	42.000,00

(Quarenta e dois mil reais).

Santa Maria da Boa Vista PE-PE, 12 junho de 2024.

JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR

CPF Nº 537.378.574-15 - RG Nº 3179715-SSP-PE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.